

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS COCAL

EDITAL Nº 01/2017 – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS COCAL

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE E ATLETA- |PAEVS**

A Diretoria Geral do Campus Cocal, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para **BENEFÍCIO PERMANENTE** e **BENEFÍCIO ATLETA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - PAEVS**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 1 salário-mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

OBS: Segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, entende-se por Vulnerabilidade Social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda, e de bens de consumo.

1.1.1 Não serão atendidos por este Edital estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contemplam as ações de Assistência Estudantil.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é disponibilizado ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:

2.2.1 BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2.1.1 O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 Para o Benefício Atleta, além da análise citada no item **3.1**, será considerada também como incentivo, a sua condição de Atleta.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (EX: PIBIC, PIBIC Jr, PRAEI, Monitoria, Benefício Atleta. OBS: Bolsa Família não é da fonte PNAES, portanto pode acumular).

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social. Ex: ver observação do item 3.9 dos anexos.

V- Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Cocal.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 24/03 a 31/03/17 no horário de 8 às 11h e 14 às 17h , mediante a entrega da documentação exigida junto ao requerimento de inscrição.**

6.2 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., na sala do Serviço Social, no período de 24/03 a 31/03/17 no horário de 8 às 11h e 14 às 17h .

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF (do aluno e das pessoas que moram na casa);

b) Declaração de Matrícula;

c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);

d) Declaração de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado – PNAES (**Anexo V** – pegar no Serviço Social);

e) Declaração de Quadro da composição familiar (pegar no Serviço Social);

f) Comprovante de participação em atividade desportiva de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta.

g) Preenchimento de questionário socioeconômico online (site www.libra.ifpi.edu.br). É obrigatório o preenchimento do mesmo, porém não precisa ser impresso e entregue, pois será analisado no sistema.

h) Requerimento de inscrição (pegar no Serviço Social).

6.4. No ato da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7 A entrega da documentação é de total responsabilidade do aluno. Só serão analisados os documentos entregues dentro do prazo.

6.8 Em caso de dúvida, é responsabilidade do aluno se dirigir aos setores competentes (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, membros da Comissão de Assistência Estudantil) para esclarecer em tempo suficiente. (item 6.2 deste edital)

6.9 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente e Atleta será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico online e dos documentos elencados no item **6.3**;

b) 2ª Etapa - Entrevista: Alguns candidatos poderão ser convocados para uma Entrevista a ser realizada pelo profissional de Serviço Social no período de 18 a 24/04/17. OBS: A não convocação 'para entrevista não significa necessariamente a exclusão do aluno.

8.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.3.1 A relação dos candidatos convocados para Entrevista será publicada dia 17/04/17, com dia e horário agendado a cada aluno.

8.3.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Cocal.

8.3.3 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital e entregar, na sala do Serviço Social, dia 26/04/17.

9. DO RESULTADO FINAL:

9.2.1 O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Cocal.

9.2.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – se enquadrar nos requisitos discriminados no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência regular.

10.2. Do acúmulo de bolsas

10.2.1 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso **É** da fonte PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

10.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
---------------	----------------

Lançamento do Edital	23/03/2017
Preenchimento do Questionário Socioeconômico Online (obrigatório) (site libra.ifpi.edu.br)	Até 04/04. Deverá estar preenchido quando o aluno vier entregar sua documentação
Plantão tira-dúvidas	24/03 a 31/03/17
Inscrições e entrega de documentação	24/03 a 31/03/17
Análise das inscrições - 1ª Etapa	03/04 a 12/04/17
Divulgação lista de Entrevistas	17/04/17
2ª Etapa - Entrevista	18/04 a 24/04
Resultado do processo seletivo	25/04/17
Período de Interposição de Recursos	26/04/17
Resultado dos recursos	27/04/17
Homologação do Resultado Final	27/04/17

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE.

12.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil juntamente com a Diretoria Geral do Campus Cocal.

Cocal-PI, 23 de Março de 2017

Diretora Geral do Campus Cocal

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

ANEXO I DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante atualizado(Obs: Caso o estudante more na cidade e a família de origem more em outro local deverão ser trazidos os dois comprovantes de endereço)

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco ou;
-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego ou;
-Declaração de pessoa sem renda (Anexo IV) .

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**Anexo II**).

2.4 Trabalhador rural:

- **Sindicalizado:** Declaração (atual) do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondent
- **Não-sindicalizado:** Declaração para comprovação de renda de atividades rurais, conforme modelo (**Anexo III**).

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais(exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
-Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2016.

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2016.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

OBS: Para efeitos da Política de Assistência Estudantil do IFPI, agravantes sociais correspondem às situações de ordem biopsicossocial, econômica, cultural e política que interferem no contexto de sociabilidade do estudante, tais como:

- alimentação – despesas com alimentação, falta de alimentação;
- transporte – despesas de deslocamento (urbano ou rural), tipo de transporte;
- moradia – condições de moradia;
- Saúde – necessidade de gastos ou cuidados com saúde física ou mental (gastos próprios ou de familiar (qual familiar); dependência química (família ou aluno); transtornos emocionais, psicológicos na família ou no aluno;
- situação familiar – composição, desagregação, violência, pessoas com deficiência; condições de trabalho (família ou no aluno);
- cotistas - rede pública, pessoas com deficiência, etnia, raça e cor;
- Outros

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

ANEXO II
Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém _____ de

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu,

_____,
Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir
nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil -
PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					escola pública	escola particular
01						
02						
03						

04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						